

O 20.º ANIVERSÁRIO DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA (SESI)

MÁRIO G. REIS

Na presente conjuntura mundial, todo o país que entra em processo de desenvolvimento econômico passa por uma fase de rápida expansão industrial. Em face dessa perspectiva, surgia, porém, um obstáculo sério, que tendia a se agravar: o de um clima hostil, na classe operária e na opinião pública, em relação à classe empresarial. Foi sob a pressão dessa situação que o industrial ROBERTO SIMONSEN —então presidente da Federação das Indústrias de São Paulo— pensou em criar uma instituição semelhante ao SENAI, para ajudar o operário da indústria a minorar ou resolver seus problemas ou para promover o bem-estar social do trabalhador. Expôs sua idéia à Federação das Indústrias de São Paulo. Todos a aceitaram com entusiasmo. No Rio, com EUVALDO LODI e seus companheiros da CNI já atentos ao mesmo problema, resolveu propor ao govêrno a criação do SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA (SESI), a ser custeado pelos empregadores. Foi assim que, em 25 de junho de 1946, nasceu o SESI, criado pelo Decreto-lei n.º 9 403.

FM poucos anos surgia, em todo o país, uma grande rede de serviços sociais: de saúde, de educação, de recreação, de financiamentos, de integração familiar, empresarial, social e comunitária, para os empregados da indústria e seus familiares. Serviços sociais de caráter coletivo, todos êles, e atendendo igualmente a empregados de qualquer categoria e

de qualquer indústria, pequena, média ou grande. Dessa forma, foi possível aos inúmeros empregados de tôdas as categorias de pequenas e médias indústrias (que, em países como o Brasil, são a grande maioria — 80%) participar, em igualdade de condições, dos benefícios dos serviços sociais e conseguir, por êste meio, aumento de salário real e melhoria no seu padrão de vida.

Dessa experiência brasileira, com todos os erros, falhas, imperfeições ou distorções que possa conter (como, aliás, ocorreu com a experiência democrática de há 50 anos passados), pode-se tirar uma grande lição sociológica, que nos parece ser esta: todo país que entra numa fase de rápida expansão industrial terá de se defrontar, concomitantemente, com o problema da crescente e rápida proletarização e suas implicações desajustantes da vida pessoal, familiar, profissional e social, vitimando milhares de indivíduos, forçados a mudar de habitação, de zona, de tipo de trabalho, de hábitos de vida, etc. (No Brasil, hoje em dia, mais de 150 000 pessoas passam anualmente a trabalhar na indústria.)

Assim é que o próprio e indispensável processo de industrialização de uma Nação traz, consigo mesmo, inevitáveis, desagradáveis e às vêzes desumanas seqüelas de ordem pessoal, familiar, administrativa, etc., tais como, entre tantas outras: favelas, "malocas" e mocambos que surgem, muitas vêzes de repente, em consequência da instalação de novas fábricas; prefeitos que não encontram meios e recursos para solucionar o problema dos marginados; famílias que se amontoam na mesma casa; senhoras e jovens que, pela primeira vez, passam a trabalhar com homens estranhos, em ambientes desconhecidos e desfavoráveis tantas vêzes, defrontando-se com hábitos diversos, costumes diferentes; padrões de vida econômica e social muitíssimo diferentes entre empregadores e empregados, etc. Conflitos psicológicos, emocionais, morais, religiosos, políticos, constituem o quadro de uma área que se industrializa rapidamente.

No entanto, a industrialização é, nos dias de hoje, um imperativo para uma nação desenvolver-se economicamente. Por conseguinte, deve-se contar como certo o aparecimento

de uma série de problemas sociais decorrentes do próprio processo de industrialização.

E aqui está o valor sociológico indiscutível da experiência brasileira em relação a êsse assunto, em particular: *numa ocasião de expansão industrial, os empresários brasileiros criaram e paralelamente desenvolveram o Serviço Social da Indústria, para amenizar e mesmo eliminar muitos dos mencionados problemas sociais (decorrentes da rápida expansão industrial).*

É de se destacar que essa original instituição nasceu, como se viu, de proposta do órgão máximo representativo da classe industrial. Os motivos que a levaram a propor a criação do SESI podem ter sido os mais diversos possíveis, desde o compreensível medo do avanço do comunismo e o interesse pelas próprias emprêsas até a consciência de que deve o empregador auxiliar a promoção humana dos empregados; ou também pode ter sido o desabrochar, na classe patronal, de um espírito cívico aberto à evolução social moderna. Isto não invalida o fato de terem sido os empresários, por êsse ou aquêle motivo, ou por vários motivos até contraditórios, os criadores de uma instituição *sui generis*, um serviço que parece ser ou que *poderá vir a ser adequado a uma época de rápida industrialização em países em desenvolvimento, desde que seja bem conduzido administrativa e tècnicamente.*

A INSTITUIÇÃO

Considerando as dificuldades que os encargos do após-guerra (segunda guerra mundial) criaram na vida social e econômica do Brasil (em especial nas classes menos favorecidas) e a obrigação do Estado de concorrer para a solução dêste problema; considerando o oferecimento da Confederação Nacional da Indústria no sentido de prestar seu concurso na execução de medidas tendentes à melhoria das condições de vida dos trabalhadores; o Govêrno, aceitando tal colaboração, atribuiu àquela entidade de classe, pelo Decreto-lei n.º 9 403, de 25 de junho de 1946, o encargo de criar o SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA (SESI).

A nova entidade, ainda segundo o mesmo decreto, tem como finalidade estudar, planejar e executar, direta ou indiretamente, medidas que contribuam para o bem-estar social dos trabalhadores na indústria e atividades assemelhadas, concorrendo a) para a melhoria do padrão geral de vida no país; b) para o aperfeiçoamento moral e cívico; c) para o desenvolvimento do espírito de solidariedade entre as classes.

Foram consideradas *metas essenciais*, isto é, metas que, se não forem alcançadas, não se terá propriamente realizado o Serviço Social da Indústria:

1. a valorização da *pessoa* do trabalhador e a promoção de *seu bem-estar social*;
2. o desenvolvimento do espírito de solidariedade;
3. a melhoria geral do padrão de vida.

Mas, o SESI não quer ser "paternalista"; por isso, fixou como sua finalidade geral (art. 4.º), isto é, *comum*, de norte a sul do país, e, por assim dizer, obrigatória —auxiliar o trabalhador a resolver os seus problemas básicos de existência. "Auxiliar", quer dizer, não lhe "dando coisas" ou "fazendo por êle" o que lhe cabe fazer, mas, principalmente, *educando-o*.

Por isto, estabeleceu (art. 5.º), como seu *objetivo principal*, a educação, sob todos os aspectos. Educação, não num sentido individualista (fazendo crer que o indivíduo se basta a si mesmo), mas, pelo contrário, num sentido comunitário (em que todos se julguem e se sintam solidários). É a razão pela qual, no art. 7.º, se diz que "obra educativa e serviços do SESI se orientarão no sentido de que a vida em sociedade se realize de forma comunitária" e que seus préstimos se dirijam pelo princípio de toda metodologia do Serviço Social, ou seja, "ajudar o indivíduo, o grupo e a comunidade a se ajudarem a si mesmos", só quando e quanto necessário (art. 6.º).

Essa *política de ação*, na atual conjuntura econômico-social, não será fácil realizar; mas também não será impossível persegui-la, *se a administração e técnicos da entidade se capacitarem devidamente*.

O Serviço Social da Indústria possui personalidade jurídica de *direito privado*, nos termos da lei civil, e recolhe os meios necessários à manutenção de sua obra assistencial, principalmente, das empresas industriais, bem como das referentes aos transportes, às comunicações e à pesca, que devem contribuir, compulsoriamente, para tal fim, com uma quantia equivalente a 2 %¹ sobre o montante da remuneração paga mensalmente aos respectivos empregados, até o limite máximo (conforme a lei) de, atualmente, cinco vezes o salário mínimo de maior valor vigente no país.

O recolhimento das contribuições é feito por intermédio de Instituto de Aposentadoria e Pensões, aos quais cabe 1 % das respectivas quantias arrecadadas, a título de indenização pelas despesas efetuadas.

O produto da arrecadação feita em cada região do país (depois de abatida a quota prefixada para aquisição de letras imobiliárias do Banco Nacional de Habitação, nos termos do art. 21 da Lei n.º 1 380, de 21 de agosto de 1964), será na mesma aplicada em proporção não inferior a 75 %; os restantes 25 % se destinam, em parte, ao custeio da administração geral, mas, sobretudo, servem também para prestar auxílios especiais aos Departamentos Regionais de baixa arrecadação.

Na regulamentação dada ao Decreto-lei n.º 9 403, foi previsto um Conselho Nacional, que tem, entre outros, os encargos de estabelecer diretrizes gerais para todas as administrações regionais, aprovar a distribuição de fundos, o orçamento e a prestação de contas e o relatório anual do Departamento Nacional.

¹ Esses 2% são, ordinariamente, incorporados pelas empresas na formação dos preços das mercadorias ao lado de outras contribuições compulsórias — (IAPI, 8%; SENAI, 1%; LBA, 0,5%; INDA, 0,4%, repouso remunerado, salário-educação, 13.º salário, etc.), sob a rubrica "Leis Sociais". Dessa forma, quem *de fato* contribui para o SESI são os consumidores. Os empregadores, no entanto, acordaram em adiantar os 2% sobre o montante da remuneração paga aos seus empregados e que readquirirão com a venda de suas mercadorias. A contribuição compulsória a que se refere o Decreto-lei n.º 9 403 é, pois, na *ordem prática* (não de direito), uma espécie de taxa ou imposto. A medida, contudo, é justa, uma vez que a "questão social", modernamente, se tornou um problema de ordem nacional, sendo razoável que todos contribuam de alguma forma para amenizá-la. O *bem comum* o exige.

Este último, que é dirigido pelo presidente da Confederação Nacional da Indústria, é o órgão administrativo de âmbito nacional incumbido de promover, executivamente, os objetivos institucionais, segundo os planos e diretrizes adotados pelo Conselho Nacional.

Nos Estados onde existem Federações de Indústrias, existem também Conselhos Regionais.

Com estes atuam os Departamentos Regionais, órgãos executivos, dirigidos também pelos presidentes das Federações das Indústrias estaduais.

OS OBJETIVOS GERAIS

Como o principal valor de uma entidade está contido em seus objetivos, serão agora estudados os do SESI. Pode-se dizer que são os seguintes:

1. *Objetivo social* — Contribuir para o bem-estar social do trabalhador, aperfeiçoando-o moral e civilmente e valorizando-o como pessoa humana.

2. *Objetivo político-social* — Com a prestação de serviços necessários e eficientes aos trabalhadores e seus dependentes, pretende o SESI desenvolver o espírito de solidariedade entre as classes e criar um ambiente que intensifique a vida de relações e de colaboração mútua entre empregadores e empregados.

3. *Objetivo econômico* — Com a justa, razoável e necessária humanização da vida do trabalhador e com o desenvolvimento do espírito de solidariedade entre as classes, visa o SESI, também, conseqüentemente, a aumentar a produtividade industrial e, com ela, melhorar o padrão geral de vida.

4. *Objetivo de defesa contra a ameaça comunista* — O Comunismo fomenta com técnica perfeita a luta de classes, semeia a desconfiança e impede a aproximação e a colaboração mútua das mesmas. O SESI, demonstrando aos empregados, *com fatos*, sua disposição de valorizá-los como pessoas humanas e de colaborar na solução de seus problemas básicos (sobretudo quando emprega técnicas modernas, educativas, de serviço social e quando respeita e ampara as

instituições dêles), pretende criar um espírito de compreensão mútua, em oposição ao de desconfiança e luta; ambiente de bem-estar, e não de desentendimentos, e, dessa forma, espera também anular ou enfraquecer, no meio industrial, a ameaça comunista.

5. *Objetivo remoto* — As conseqüências práticas, de ordem social, resultantes do atendimento dêsses quatro objetivos parciais, serão criar um clima humano favorável à expansão industrial e, em grande parte, também, ao desenvolvimento do país, visando ao bem-estar social, alicerçado na *solidariedade com liberdade*.

A ORIGINALIDADE

O SESI, como instituição, possui os seguintes aspectos originais:

1. *Aspecto assistencial* — Não consta que, em qualquer outro país, tenha o órgão máximo representativo da classe patronal das indústrias tomado, *sponte sua*, a iniciativa e a responsabilidade de organizar uma instituição de Serviço Social, de caráter nacional.

2. *Aspecto jurídico* — O SESI é uma entidade de direito privado² com certas características de autarquia ou uma "autarquia" com certas características de instituição de direito privado.

Apesar de ser uma entidade de *direito privado*, "prestá contas" ao Tribunal de Contas da União. No caso de dissolução, seu patrimônio reverterá a favor da CNI (§ 3.º do art. 17 do Reg.) e não de outras instituições de serviços sociais nem do Estado.

Tal instituição, *sui generis* sob o aspecto jurídico, pode ter as seguintes vantagens: a) liberdade de iniciativa e de ação; b) redução da burocracia; c) possibilidade de alcançar, com regularidade e rapidez, grandes recursos para

² Veja-se art. 2.º do Decreto-lei n.º 2 403, de 25 de junho de 1946. Em face da controvérsia existente, o Tribunal Federal de Recursos, em 1952, confirmou ser o SESI uma entidade de direito privado, e não uma autarquia.

grandes e variadas obras e serviços sociais, a fim de atender a certas necessidades do operariado de todo o país, por força de uma lei que obriga os empresários a contribuírem para tal fim.

Possui o SESI, assim, as vantagens das instituições de direito privado e das autarquias, sem seus inconvenientes.

Isto vem confirmar que as modernas condições sociais estão a exigir experiências com novas instituições, de configuração jurídica distinta das clássicas — e no Brasil já existem várias dêsse tipo — porque parece que as exigências da realidade social acabam superando as formas estáticas de direito.

3. *Aspecto sociológico* — a) O SESI é uma instituição de reação ao liberalismo clássico, que julgava caber exclusivamente ao trabalhador (ou a todo indivíduo) a solução dos seus problemas de habitação, alimentação, educação e outros.

b) O SESI é uma instituição de reação ao *socialismo*, pois que evita que o Estado estatize a assistência.

c) É ainda uma instituição de reação ao *regime comunista*, pois que promove a harmonia das classes, a valorização da pessoa humana e da iniciativa privada.

d) Dessa forma, o SESI (como instituição) pretende ser colocado na linha da doutrina social cristã que recomenda não se entregue ao Estado aquilo que os grupos intermediários são capazes de organizar.

Qual a solução mais de acôrdo com a doutrina social cristã?

Parece ser a adotada (uma vez que é uma reação à estatização crescente que nos ameaça), desde que a instituição não destrua nem absorva as iniciativas dos trabalhadores, antes, pelo contrário, os auxilie; e, também, desde que se preocupe com o aspecto educativo de elevação, valorização e "maioridade" dos trabalhadores.

4. *Aspecto institucional* — Cada Departamento Regional organiza seus serviços assistenciais de acôrdo com as necessidades peculiares de cada região e de acôrdo com as arrecadações feitas em cada Estado.

Constata-se, pois, grande *variedade na unidade*, como convém a uma instituição humana de caráter nacional.³

O SESI, como *instituição*, admitindo e permitindo, dentro da mesma estrutura e dos mesmos objetivos, formas tão variadas de atividade, de expressão, adequadas a cada região do país, é original e racional em sua *variedade na unidade*.

COMO PODE SER CONCEBIDO O SESI

Muitos julgam que o SESI nasceu da ameaça comunista, como defesa da classe patronal, que pretende anular o ódio despertado pelos fomentadores da luta de classes, com demonstrações práticas e permanentes de *generosidade beneficente*.

Nesse caso, teria o SESI nascido do espírito de medo e teria o caráter beneficente. Os trabalhadores receberiam *benefícios* e deveriam *favores à generosidade dos empregadores*. A instituição seria "paternalista".

Outros, interpretando o pensamento de ROBERTO SIMONSEN —idealizador do SESI— externado em muitas oportunidades e, ainda, o de EUVALDO LODI, Presidente do CNI ao ser criado o SESI, julgam que essa instituição, em virtude, talvez, de razões históricas circunstanciais, é, de fato, de reação ao liberalismo clássico. Criando o SESI, teriam os industriais demonstrado espírito de solidariedade e reconhecido o dever de solidariedade para com os seus colaboradores, ainda mais quando se obrigam a valorizá-los como *pessoas* (ver Decreto-lei n.º 9 403, parágrafo único do art. 1.º, e Regulamento, art. 3.º).

Citemos alguns documentos.

Eis o que diz ROBERTO SIMONSEN, em discurso pronunciado por ocasião da instalação do Conselho Regional do SESI, em São Paulo:

³ Não se quer dizer com isto que em toda parte se tenham organizado os serviços mais adequados e seguido os melhores processos. Tem havido, como, aliás, é natural, por falta de técnicos e de experiência, muita improvisação e não poucos erros. O que se afirma é que, neste caso, a falta não está na instituição, mas nos homens.

'Os empregadores têm que considerar os problemas da habitação, da alimentação e da assistência aos seus empregados, como parte integrante da política geral das suas próprias emprêsas.

Colocando êsses elementos básicos da vida do homem ao abrigo dos reflexos perniciosos da inflação, teremos melhorado o salário real dos nossos trabalhadores e concorrido, de forma decisiva, para a paz social''.

E mais adiante:

“... operário e patrão, através do SESI, estarão empenhados em *esfôrço comum*, na consecução de nôvo regime de vida, com mais ampla e eqüitativa distribuição das riquezas e dignificação da existência proletária...”. “... será o SESI uma *fôrça educativa*, não no interêsse exclusivo de uma classe, a patronal ou a operária, mas no interêsse indiscriminado de *tôda a sociedade*, na variedade dos grupos que a compõem”.

E EUVALDO LODI, então presidente do CNI, em discurso na Universidade Internacional de Estudos Sociais, em Roma (1952):

“... a obra por nós empreendida não é propriamente de assistência, de ajuda para saciar a fome ou para fazer que os trabalhadores produzam mais e, sim, para incutir-lhes a consciência de seus deveres de cidadãos ativos na comunidade brasileira e para que resolvam com a união de suas próprias fôrças (e não contra os esforços dos patrões) os problemas que interessam à Nação. Por isso —devo insistir— quanto a nós, porfiamos em retirar à experiência do Serviço Social todo o caráter paternalista. O *sumo de nossa filosofia*, como empreendimento de *reaproximação social*, consiste em *atribuir ao movimento dos empregadores o impulso de um dever* a cuja execução os *trabalhadores têm direito*”.

Seja qual fôr o parecer dêsse ou daquele empregador, seja qual fôr a opinião dêsse ou daquele intelectual ou técnico social, o fato é que, hoje, já está formalizada no Regulamento do SESI (Cap. I, artigos 5.º, 6.º e 7.º) a con-

cepção *solidarista*, sendo de notar que ela, desde há muito, já vinha sendo preparada pelos técnicos.

Como se explica, então, que estando a concepção *solidarista* já formalizada no Estatuto, no atual Regulamento e nas Recomendações dos Seminários de Técnicos do SESI, ainda hoje —apesar de decorridos vinte anos de existência— não haja, em todos os Departamentos do SESI, uma política de ação, programas e atitudes com as mesmas características sócio-solidaristas? E que o SESI, *como realidade*, se apresente —aqui ou ali— sob as mais variadas formas, às vêzes até contraditórias, quanto à sua natureza e fins?

Como se explica que muitas recomendações dos Seminários de Técnicos do SESI e mesmo muitos dispositivos importantes do Regulamento (sob o aspecto sócio-técnico) não sejam aplicados ou sejam ignorados por muitos Departamentos e Setores?

Isto se explica, em parte, porque a instituição nasceu por força de um Decreto-lei e sem a menor preparação psicológica dos que iriam dirigi-la e dos que iriam ser os seus usuários. É fácil de compreender, então, que cada qual pudesse facilmente vir a conceber a novel instituição a seu modo e usá-la conforme a interpretação que dela fizesse.

Aos poucos, porém, através das reuniões dos Conselhos do SESI, das resoluções pelos mesmos baixadas, das recomendações dos Seminários de Técnicos, etc., foi havendo mais unidade na concepção e na política de ação. Uma das maiores dificuldades, entretanto, em se conseguir alcançar real **unidade de concepção** sobre o SESI e sobre as linhas mestras de sua política de ação consiste no fato de se processar, de dois em dois anos, mudança nos órgãos de decisão que, geralmente, são ocupados por pessoas que dispõem de pouco tempo e não integrados no espírito da entidade.

Além disso, faltou, infelizmente, até hoje, nos meios industrializados —de norte ao sul do país— uma doutrinação que bem interpretasse aos empregadores e empregados a filosofia em que se deve apoiar o SESI e os meios práticos para aplicá-la, o que teria criado o “clima” adequado

para que a entidade viesse a se desenvolver continuamente e sem distorções, em todo o país.

É possível, contudo, que, com o correr do tempo (pois a "idéia gera a ação e a ação gera o sentimento"), cada vez mais os industriais venham a se sentir solidários com os seus empregados, em face do que realizam por êles, através do SESI. E os empregados, por sua vez, se sintam solidários com os seus empregadores, em face do modo pelo qual são por êles valorizados e tratados.

RESTRIÇÕES FEITAS POR TÉCNICOS

Sendo o Serviço Social considerado, hoje, em todo o mundo, uma "ciência-prática", isto é, uma técnica que exige os mais variados conhecimentos científicos, é razoável que se procure conhecer as principais críticas ou restrições que Assistentes Sociais e outros técnicos em trabalho social têm feito ao SESI.

São as seguintes:

1. *A falta de representantes dos empregados nos Conselhos — Nacional e Regionais — do SESI.*

Segundo princípios do Serviço Social, os usuários devem, sempre que possível, participar das decisões que os afetem. Por isso, o *normal* — em termos de Serviço Social — seria que estivessem representados nos Conselhos do SESI, também, os trabalhadores.

Sabendo-se, no entanto, que, ao ser criado o SESI, em 1946, a maioria dos sindicatos dos empregados era controlada pelo extinto Partido Comunista, pode-se compreender e explicar a reserva do legislador.

Há técnicos que concordam, em princípio, com a crítica acima apontada, mas afirmam que, no Brasil, os empregados sindicalizados, em geral, ainda não estão educados para uma colaboração construtiva. Outros acham que já é tempo de os trabalhadores terem também representantes nos Conselhos do SESI e que urge admiti-los agora, tanto mais que já há operários em condições de assumir tal encargo.

2. *A falta de especialista em Serviço Social nos Conselhos do SESI — Nacional e Regionais.*

Sendo o SESI uma instituição de caráter técnico e específico e de Serviço Social e não existindo, em seus Conselhos, *obrigatoriamente*, um ou outro especialista em Serviço Social, corre o risco de empreender muitas obras e serviços tecnicamente defeituosos e com grande desperdício de esforços e de recursos.

Ora, no Brasil já existem uma Associação Brasileira de Assistentes Sociais, uma Associação Brasileira de Escolas de Serviço Social, vários Sindicatos de Assistentes Sociais, assim como um Conselho Nacional e Conselhos Regionais de Assistentes Sociais. É de crer, assim, que, presentemente, o Serviço Social já possa ser representado, pelo menos, no Conselho Nacional do SESI e em alguns Conselhos Regionais.

3. *A falta de educadores e de representantes de outras entidades afins.*

Sendo a "tônica" dos serviços e atividades do SESI a *educação* em suas múltiplas modalidades, seria de desejar a presença de *especialistas em educação*, quer no Conselho Nacional quer nos Conselhos Regionais. O Ministério da Educação e as Secretarias de Educação poderiam oferecer tais elementos para participarem dos órgãos do SESI, seja em plano nacional, seja no regional.

Por outro lado, conviria que outras entidades afins, como, por exemplo, o SESC, LBA, INDA, etc., também tivessem representantes no SESI, a fim de que seus programas pudessem ser articulados em sentido comunitário.

4. *A falta de independência e de autonomia para modificar seu Regulamento e elaborar o Regimento Interno.*

É compreensível que, tendo o CNI preparado a lei, em 1946, recebesse também o encargo de elaborar o Regulamento. É estranho, no entanto, segundo o parecer de técnicos, que ela até hoje continue a assim proceder, porque:

a) O SESI, de acordo com o art. 2.º do Decreto-lei n.º 9 403, é uma instituição de direito privado, nos termos da lei civil e, portanto, tem o direito e o dever de autodetermi-

nar-se, pois é responsável, perante a lei, por seus atos e destinos. Por isto, tem o SESI um Conselho Nacional (e Conselhos Regionais) com a função de traçar as diretrizes gerais, coordenar e controlar as atividades da entidade. E tem, também, um Departamento Nacional (e Departamentos Regionais), cujo diretor tem o encargo de *dirigir e administrar* o órgão, vale dizer, planejar, organizar, comandar e executar o planejado.

Por tudo isto, devem o diretor do Departamento Nacional e os dos Departamentos Regionais prestar contas ao Tribunal de Contas da União, através dos respectivos Conselhos. *Se o SESI é quem presta contas dos seus atos, é êle que é responsável por seu destino.*

b) Tendo o CNI personalidade jurídica distinta da do SESI, não deve êste ser considerado um simples órgão ou departamento assistencial da CNI, podendo esta modificar-lhe o Regulamento e traçar-lhe o Regimento Interno. O SESI é uma *nova instituição*, um *novo ser institucional* (embora tenha a CNI elaborado o Decreto-lei que o criou e seu primeiro Regulamento, por motivos óbvios).

c) Isto não impediu (e não impede) que a CNI tenha (ou possa ter) *de fato*, de alguma forma, o "contrôle" indireto do SESI, através da presença majoritária de seus membros (da CNI), nos Conselhos e Departamentos do SESI, tanto mais que, hoje, os presidentes dos Conselhos Regionais e diretores dos Departamentos são os presidentes das Federações das Indústrias.

d) Por tudo quanto foi dito acima, não se pode concluir do art. 2.º do Decreto-lei n.º 9 403, de junho de 1946 ("O SESI, com personalidade jurídica de direito privado, nos termos da lei civil, será organizado e dirigido nos termos do regulamento elaborado pela CNI e aprovado por portaria do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio"), caiba à CNI a "administração superior" da nova entidade, que tem personalidade jurídica própria, um Conselho Nacional com função normativa superior e um Departamento Nacional com função administrativa de âmbito nacional. Logo, o SESI deve ser responsável por seu destino e autônomo em sua ação.

Segundo técnicos e observadores, a má interpretação do art. 2.º do Decreto-lei n.º 9 403 cria equívocos que têm dificultado a aprovação de não poucas "prestações de contas".

5. *A atual estrutura administrativa do SESI apresenta inconvenientes.*

Sendo os diretores dos Departamentos do SESI selecionados pelos órgãos classistas (CNI e FF.II.) para liderar os interesses da classe, falta-lhes tempo, muitas vezes, senso social e capacidade específica para administrar uma instituição com características e finalidades completamente diferentes e de sentido essencialmente técnico, como é o caso do SESI, que é uma instituição de Serviço Social (hoje reconhecida como técnico-científica). E as conseqüências são, naturalmente, que as preocupações dominantes dos dirigentes do SESI não raro passam a ser de ordem econômica ou financeira, ou que eles conduzam suas preferências para realizações e manutenção de obras e serviços dos quais possa resultar certa "promoção" pessoal ou da classe que representam. Isto explica, em parte, o fato de resoluções de caráter social ou de cunho técnico, do Conselho Nacional, nem sempre serem aplicadas —ou serem mal executadas— em diversos Departamentos Regionais do SESI.

Mas, também é exato que toda estrutura social tende a criar uma mentalidade e esta mentalidade "marca" até certo ponto as pessoas que por ela são atingidas. Ora, sendo o SESI uma instituição de Serviço Social e estando estruturado para prestar serviços principalmente ao trabalhador, tende naturalmente a criar uma mentalidade nessa linha; mentalidade que, de uma forma ou de outra, pressiona também o industrial. Isto, aliás, se pode verificar através do que já está formalizado em Resoluções do Conselho Nacional e no Regulamento do SESI.

Como a *idéia* gera a *ação* e a *ação* gera o *sentimento*, é possível que, aos poucos, os "critérios técnicos" (se forem claros e atuantes) cada vez mais venham a prevalecer na "política de ação" da entidade. Isto dependerá do valor e da capacidade de ação dos técnicos do SESI e da capacidade

dos industriais de aceitarem e quererem uma concepção solidarista em relação à entidade.

Dizem alguns técnicos que a possibilidade de desvirtuamento, pelo fato de os diretores não serem selecionados em função dos objetivos do SESI, poderá ser evitada se os representantes do Governo nos Conselhos Nacional e Regionais forem tencivamente capazes e estiverem atentos e vigilantes em manter a entidade dentro de suas reais finalidades.

Além disto, muitos técnicos e funcionários graduados do SESI se queixam de que os diretores dos Departamentos —pelos muitos encargos que têm em suas fábricas, na Presidência da CNI ou da Federação das Indústrias e muitas vezes em várias outras sociedades— não dispõem do tempo necessário para dedicar aos interesses da administração do SESI. Em conseqüência, ocorre (principalmente nos Departamentos Regionais mais importantes) que o andamento dos trabalhos internos da administração do SESI é retardado não só por horas, mas durante dias, por ausência dos diretores, a quem compete assinar documentos, cheques, etc.. Isto faz com que, freqüentemente, industriais relutem em aceitar a indicação de seus nomes para a presidência da CNI ou das Federações, em face dos muitos encargos que daí decorrem quanto à direção do SESI e SENAI.

6. *O SESI faz do trabalhador um "assistido", um "dependente" do patrão.*⁴

Quanto a terem os serviços do SESI um caráter assistencial e fazerem do trabalhador um beneficiário do patrão, a boa razão afirma que:

a) nenhum homem é, ou jamais poderá ser auto-suficiente. Todos somos mais ou menos dependentes uns dos outros e necessitamos de auxílio, quer de uma forma, quer de outra.

b) ser assistido e ajudado coletivamente, quando se necessita, não é indignidade; do contrário, as escolas e ou-

⁴ Veja-se o estudo da A. S. LOURDES MEDEIROS, *É o SESI Estruturalmente Paternalista?*, editado pelo Departamento Regional do Rio Grande do Sul e reproduzido pela DIAT — Departamento Nacional do SESI.

tras organizações gratuitas seriam verdadeira afronta à dignidade humana;

c) quando houve necessitados em massa, sempre, através da história, se organizaram serviços particulares ou públicos para socorrê-los.

d) quando os industriários (como os do nosso país) têm problemas de massa (tais como os de educação, saúde, economia), o Serviço Social deve tomar uma forma própria, diferente da dos países nos quais os trabalhadores não têm tantos problemas;

e) no SESI, quem presta assistência não é tal empregador para tal ou qual empregado, mas são todos os empregadores —em conjunto— e a qualquer empregado que livremente a queira aceitar; seja êle de qualquer categoria e de qualquer empresa contribuinte;

f) os serviços de assistência devem estar calcados em princípios e métodos de Serviço Social —estudo, diagnóstico e tratamento social—, baseados em dados científicos e conduzidos de maneira educativa, racional e libertadora;

g) não há humilhação de uma classe ao receber assistência de outra, quando:

1. a classe assistida tenha de fato problemas que não possa resolver por si;

2. os serviços prestados sejam realizados, o mais possível, em colaboração com os sindicatos e sociedades da outra classe;

3. os serviços prestados sejam o mais possível reembolsáveis, sem objetivos de lucro;

4. concomitantemente, haja uma assistência educacional, que valorize, eleve e liberte moralmente a classe beneficiária;

5. esta assistência seja mantida só enquanto necessária e livremente aceita pelo beneficiário.

h) será que a UNESCO, a OMS, a FAO, o FISI, etc., humilham os povos quando lhes prestam assistência e ajuda? Haverá alguma diferença para a dignidade da pessoa humana, das classes ou das nações, em receberem assistência cultural, técnica, econômica ou sanitária? Será humilhante a alguém assistir livremente a uma série de confe-

rências para aprender o que não sabe, receber gratuitamente conhecimentos que não possui?

O que fere a dignidade dos indivíduos, classes ou nações não é o fato de serem eles assistidos (porque todos somos necessitados da ajuda de outros), mas a maneira como são ajudados.

7. *O SESI pode servir de pretexto para os industriais não satisfazerem as exigências de justiça social.*

É bem possível que alguns ou mesmo muitos patrões possam pretender adiar medidas de Justiça Social por causa do SESI. No entanto, será razoável que se deixe de prestar assistência a quem realmente precisa sob pretexto de que se deve implantar um regime de Justiça Social, ou porque poderá haver exploração?

A reforma de estrutura, com base na Justiça Social, é, segundo a doutrina cristã, um processo lento de transformação ou reforma social e o complemento ou suplemento da justiça é a caridade que deve ser manifestada concretamente por obras.

Como poderão a caridade, a beneficência, a solidariedade manifestar-se coletivamente, senão por obras e serviços coletivos?

Se as diversas formas de manifestação de amor fraterno (esmola, beneficência, assistência social, etc.) forem combatidas sistemática e indistintamente como humilhantes, deprimentes, indignas de serem aceitas, etc., não estaremos impossibilitando o exercício da caridade fraterna por parte dos patrões, e preparando, inconscientemente, o homem duro, egoísta, exigente, brutal e uma sociedade tirânica que só exigirá justiça e direitos?

8. *Concorrência ao comércio com os "Postos de Abastecimento".*

Muitos técnicos criticam a criação, por alguns Departamentos Regionais, de Postos de Abastecimento de Alimentos, para venda aos beneficiários, a preço reduzido (mais ou menos 18%), alegando ser uma concorrência ao comércio, uma oportunidade para os empresários venderem suas próprias mercadorias, sob pretexto de "assistência ali-

mentar”, e, ainda, por não ser medida efetiva e, sim, quando muito, simples e puro assistencialismo interesseiro.

A crítica pode ter o seu fundamento, mas é injusta se fôr generalizada e não levar em conta: que há Departamentos Regionais que oferecem assistência técnica e financeira às cooperativas de consumo (e de crédito) que beneficiam seus usuários; que os Postos de Abastecimento de Alimentos podem, transitòriamente, justificar-se — mesmo tècnica-mente— em certas áreas onde o comércio é fraco ou extremamente explorador e onde a cooperativa ainda é impraticável; que há Departamentos Regionais que se têm servido dos Postos de Abastecimento para aumentar suas rendas e assim ampliar sua assistência aos trabalhadores; que já tem havido esforço por parte de alguns Departamentos no sentido de transformar seus Postos em Cooperativas.

ALGUMAS REALIZAÇÕES

Serão apontadas aqui apenas algumas das realizações do SESI, em âmbito nacional, para dar uma idéia ilustrativa do tipo e extensão de seus serviços. Outros detalhes poderão ser encontrados no *Anuário Estatístico* que o Departamento Nacional publica anualmente.

Os serviços prestados pelo SESI podem ser classificados em: serviços específicos de Serviço Social; de educação; de saúde ou médicos; de assistência econômica; de recreação; jurídicos.

1. *Serviços específicos de Serviço Social* — Em quase todos os Departamentos Regionais atuam Assistentes Sociais que: ajudam os trabalhadores a resolver ou enfrentar seus problemas pessoais (de caráter familiar, profissional, econômico, sanitário, etc.); estimulam e orientam o trabalhador no sentido de maior integração em seus grupos de vivência (família, empresa, associações, clubes, etc.); aproximam as pessoas, os grupos, as instituições; procuram despertar a responsabilidade social; coordenam iniciativas; estimulam a vida comunitária, etc..

Para exemplificar: só em 1963, através do Setor de Serviço Social, foram feitas 264 000 entrevistas pessoais; efetuadas 1 498 palestras educativas a 122 700 pessoas; rea-

lizadas 33 035 visitas a indústrias (empresas) e mantidos 101 700 contatos com pessoas e instituições, a fim de coordenar esforços, programas, etc.. Note-se que, por sua natureza, a ação do Serviço Social é sempre educativa e de valorização do homem.

Não teriam sido atenuados ou superados, por influência do Serviço Social, milhares de desajustamentos individuais, familiares, profissionais ou grupais? E esta integração ou semi-adaptação do operário consigo mesmo ou com o seu meio, não terá tido, provavelmente, reflexos positivos no aumento da produtividade industrial e na promoção humana?

2. *Serviços de educação* — Em todos os Departamentos Regionais, tem havido uma preocupação constante com a instrução e a educação dos industriários e seus familiares.

Só em 1963, matricularam-se em cursos de alfabetização de adultos 319 319 pessoas; 155 900 alunas (senhoras e moças) freqüentaram os 6 632 cursos de corte e costura, bordado, artes e indústrias domésticas, etc.. Muitas senhoras e jovens, ao que se sabe, graças a tais cursos, passaram a alcançar remuneração superior à de seus maridos ou filhos que trabalham em fábricas há vários anos (o que não deixa de constituir —sob o aspecto familiar— um novo problema...).

Esses cursos femininos, que se repetem cada ano, vêm contribuindo sensivelmente para a descoberta e desenvolvimento de capacidade e aptidões que existiam em estado potencial em milhares de pessoas, as quais, dessa forma, se valorizam como "pessoas", aumentam seu salário real (com diminuição de despesas familiares) ou mesmo concorrem para elevar a salário nominal familiar, como se disse.

Também outros cursos, de natureza e de grande alcance social, tem o SESI promovido através de alguns Departamentos Regionais.

No Estado do Rio Grande do Sul, foram realizados com muito êxito Seminários de Relações Humanas, com a presença simultânea de chefes e subalternos de empresas que discutiram, em "mesa redonda", assuntos de interesse co-

mun. Igualmente Seminários de Desenvolvimento de Comunidade para Associações de Bairro, com resultados muito positivos.

O Departamento Regional do Rio Grande do Sul edita sistematicamente folhetos "de bolso", de caráter educativo, para distribuição em grande escala, sobre os mais variados assuntos. Essa iniciativa tem tido grande aceitação, sendo, comumente, tais folhetos solicitados por outros Departamentos do SESI e por muitas instituições privadas que deles fazem uso para diferentes fins, conforme seus programas de ação. Dessa forma, os folhetos editados têm grande circulação, não apenas entre os usuários do SESI.

De 1951 a 1965, houve uma tiragem (total) de 3 838 860, correspondendo a 146 edições.

Ainda para instruir e educar, tem o SESI organizado muitas bibliotecas, sendo que o sistema de bibliotecas "circulantes" vem sendo utilizado com grande êxito, quer em fábricas e clubes, quer em sindicatos. Só em 1963 o movimento foi de 233 192 empréstimos (livros lidos) e 223 154 consultas (livros consultados).

Em dez Departamentos Regionais há bibliotecas circulantes e em dez há bibliotecas para consulta.

3. *Serviços de saúde ou médicos* — Sem saúde, dificilmente alguém pode realizar-se e trabalhar satisfatoriamente. Daí o interesse que os 19 Departamentos Regionais e as 4 Delegacias Regionais têm tido pela saúde dos usuários do SESI.

Alguns dados mais significativos, referentes ao ano de 1963, podem demonstrar a atuação do SESI nesse campo. Foram realizadas 7 259 intervenções cirúrgicas; 473 777 consultas de clínica geral; 193 440 de pediatria; 50 987 de ginecologia e urologia, e muitas outras consultas especializadas, atingindo um total de 949 501, proporcionadas pelo SESI em seus vários ambulatórios e postos médicos (serviços próprios ou em colaboração); e ainda 4 119 tratamentos especializados em vários hospitais.

Juntem-se a êsses dados mais 24 730 aplicações fisioterápicas, 158 755 curativos, 6 260 pequenas cirurgias, 74 813 radiografias, etc.

Há Departamentos Regionais que, acertadamente, dão particular atenção às medidas de medicina preventiva. Destaca-se, nesse particular, o Departamento Regional do Rio Grande do Sul, que possui os seguintes serviços preventivos: censo visual, censo auditivo, censo tensiométrico (tomada da tensão arterial).

Além disso, tem o Departamento Regional do Rio Grande do Sul um Serviço de Prevenção Contra o Câncer Ginecológico (emprego do método Papanicolau) e um Serviço de Vacinação sistemática contra a poliomielite (Salk e Sabin), contra a tuberculose (BCG), contra o tétano, a difteria e a coqueluche (vacina Tríplice), os quais atingem a milhares de pessoas.

Todos os Departamentos Regionais possuem Serviço de Assistência Odontológica. Em 1963, foram feitas 441 906 obturações; 325 151 tratamentos e profilaxias; 566 756 avulsões (extrações) e 25 130 cirurgias.

Se acrescentarmos a todos êsses serviços de saúde prestados pelo SESI mais os 241 633 exames de laboratório e as unidades de medicamentos vendidos a baixo custo — num total de 1 049 318 unidades — poderemos deduzir o quanto êste setor de atendimento à saúde do trabalhador deve ter contribuído, também, para o aumento do salário real do industriário, além do bem-estar pessoal, familiar e social que proporcionou.

4. *Serviços de assistência econômica* — O Serviço de Assistência Alimentar, em sete Estados onde está instalado, vendeu aos usuários, em 1963, Cr\$ 11 886 042 000 em mercadorias, com uma diferença de cerca de 18% sobre os preços correntes no mercado local.

O Serviço de Assistência Farmacêutica, em seis Estados, vendeu, no mesmo ano, cerca de Cr\$ 296 816 000 de medicamentos, com uma redução de cerca de 40% sobre os preços correntes na praça.

Êsses dois Serviços contribuem, nas áreas em que estão funcionando, para o aumento do salário real do trabalhador.

Cabe ainda assinalar que o Departamento do Rio Grande do Sul vem, há anos, financiando a construção de

casas, tendo cooperado —de 1950 a 1964— para que 3 718 industriários, em 58 Municípios, pudessem ter sua casa própria. Esse Departamento também financiou, até fins de 1965, 3 877 máquinas de costura, 5 893 bicicletas, 1 762 fogões e outros utensílios domésticos de grande utilidade para que a vida do trabalhador se torne mais cômoda. Todos esses serviços são prestados mediante o estudo social de cada caso.

Além dos benefícios acima, realizou, até 1964, 39 financiamentos a cooperativas de consumo e ofereceu assistência técnica a 72 cooperativas desse tipo e a 12 de crédito.

Ainda em relação ao cooperativismo: realizaram-se, em 1965, 200 programas radiofônicos sobre assuntos cooperativistas; os quais foram retransmitidos por quinze estações, em colaboração com a Rádio da Universidade do Rio Grande do Sul.

5. *Serviço de recreação* — Em 1963, foram realizados: 182 *shows*, aos quais estiveram presentes 41 594 pessoas; 746 bailes, dos quais participaram 206 395 pessoas; 407 espetáculos teatrais para 192 599 espectadores; 7 266 exposições cinematográficas, para 2 152 221 espectadores; 20 076 competições esportivas, com 189 837 participantes.

6. *Serviço de assistência jurídica* — Em 18 Departamentos Regionais, é oferecida assistência jurídica aos usuários. Em 1963, foram feitas 111 020 consultas.

Algumas considerações gerais — Todos os serviços mencionados têm, indubitavelmente, conteúdo positivo, que pode crescer ou decrescer, conforme certas circunstâncias locais.

Assim, por exemplo, se um serviço médico ou odontológico, ou mesmo um curso, tiver sido instalado isoladamente, terá um valor diferente de outro serviço ou curso idêntico, porém instalado em um “Centro Social”, onde receberá o influxo benéfico dos demais serviços ou cursos locais. Assim também, quando instalado em colaboração com um Sindicato ou um Círculo Operário, porque alcançará um duplo valor, ou seja, o de também “ajudar um grupo a se ajudar”. . . . Ou, ainda, se tiver sido articulado com

outro serviço da comunidade, porque, então, poderá vir a colaborar para que, pela conjugação de esforços, seja alcançado um bem maior, em favor do bem comum da comunidade. . .

Os serviços prestados pelo SESI —do Amazonas ao Rio Grande do Sul— têm obedecido a critérios diversos, que se enquadram em uma linha mais técnica ou menos técnica. E isto porque toda política de ação de cada Conselho e respectivo Departamento Regional depende, como é fácil de compreender, de vários fatores, tais como: da concepção que a Direção Regional tiver acerca do próprio SESI; da acertada ou não seleção dos agentes executores dessa política de ação e de sua capacidade ou não de integração nos objetivos da instituição; do valor dos técnicos que cada Departamento Regional puder conseguir.

Daí porque muitos serviços do SESI são justamente elogiados, enquanto que outros são justamente criticados ou vistos com maiores ou menores restrições.

ERROS QUE COMPROMETEM A INSTITUIÇÃO

Há erros que podem comprometer uma instituição, isto é, que a podem desvirtuar de seus fins, mudar sua "fisionomia", baixar seu conceito na opinião pública, desacreditá-la perante os usuários, prejudicar o bem que já possa ter feito, criar dificuldades para que atinja suas metas mais importantes, ou até mesmo destruí-la.

Por isto, em toda instituição, seus responsáveis devem ter consciência dos possíveis erros que a possam prejudicar. É essa a razão pela qual se apontam aqui os principais erros que podem comprometer o SESI.

1. Política social "paternalista" — em alguns setores:

a) acentuando que o SESI é mantido exclusivamente pelos empregadores e, com isto, sugerindo que os trabalhadores lhes devem "favor", o que não é bem exato, conforme já foi explicado;

b) organizando muitos serviços gratuitos, sem a mínima colaboração dos beneficiários;

c) deixando de realizar também obra educativa, que vise à ascensão dos trabalhadores à "maioridade".

2. A falta de seleção e de preparação de seus técnicos — em muitos casos.

3. A administração desprovida de senso social e desvinculada da informação técnica competente.

4. As improvisações (por parte dos órgãos de decisão) quer na construção de obras (sociais e outras), quer na promoção de serviços coletivos (tudo isso feito sem o devido estudo técnico sob o ponto-de-vista dos objetivos da instituição), como, por exemplo, no caso do serviço de casas pré-fabricadas, já do domínio público.

5. O desvirtuamento das finalidades da instituição, ou seja, o uso indevido dos recursos do SESI para fins em desacôrdo com suas finalidades (por exemplo: fins políticos e outros).

6. O uso dos recursos do SESI para servir aos interesses da CNI e das Federações das Indústrias, como se fôsse o SESI um simples "departamento" assistencial daquelas entidades de classe e apesar de ser êle, SESI, o único responsável por sua própria "prestação de contas" perante o Tribunal de Contas da União.

7. O "filhotismo", que tenta infiltrar-se nesta ou naquela região, à custa de empregos para parentes e amigos nas repartições e serviços do SESI.

8. A falta de fiscalização eficiente por parte do Departamento Nacional, junto aos Departamentos Regionais, e a dêstes junto àquêles; bem como a omissão da fiscalização que cabe também ao Govêrno, através de seus representantes nos **Conselhos do SESI**.

9. A sonegação por parte de grande número de empresários que deixam de pagar as contribuições devidas ao SESI e, dessa forma, impedem que sejam ampliados ou aperfeiçoados ou até mesmo mantidos os serviços já criados. Departamentos há que foram obrigados a suprimir serviços, porque a sonegação lhes diminuía os recursos.

10. A estatização do SESI — que já foi aventada por mais de uma vez no Congresso Nacional — e que seria mais um passo para um dos socialismos do Estado.

É de notar que, dentre os dez principais erros apontados e que podem comprometer o SESI, apenas dois são de caráter técnico. Os oito outros são de caráter administrativo e, por sua natureza, não podem deixar de ter repercussão em tôdas as atividades da instituição.

Segue-se que, se o SESI necessita possuir bons técnicos, precisa mais ainda contar com excelentes administradores.

O FUTURO DO SESI

Qual o futuro do SESI, uma vez que, nesses vinte anos de existência, tem passado por várias crises? Foram elas de ordem política ou administrativa? Qual a razão dessas crises?

Houve, também, várias vêzes, alterações em seu Regulamento. Quais as causas? Foram de ordem administrativa ou de ordem técnica? De iniciativa do Govêrno ou dos empregadores? Da CNI ou do Conselho Nacional do SESI?

Com tais fatos, tem crescido ou decrescido o prestígio interno na instituição (entre os seus servidores) e o prestígio externo (entre os usuários, entre técnicos e na opinião pública)?

Não se poderá responder, por falta de uma pesquisa científica sôbre o assunto.

Apesar disto, algo desfavorável ao SESI tem sido considerado como razão suficiente para que tenham sido admitidas e mesmo propostas, em várias ocasiões, em certos setores do Govêrno, as seguintes alternativas: 1. encampar o SESI; 2. incorporá-lo aos Institutos de Previdência; 3. transformá-lo em autarquia federal ou em Fundação. Últimamente, falou-se até mesmo em extinguí-lo pura e simplesmente.

Essas hipóteses, que, sem dúvida, representam uma perspectiva sombria para o SESI, possivelmente são feitas também em vista da grande receita do SESI que, hoje, ultrapassa a casa dos 100 bilhões de cruzeiros (segundo o orçamento de 1966), sendo, em números redondos, 48 bilhões de receita fixa, 771 milhões de renda patrimonial, 54 bilhões de renda de serviços e 5 bilhões de receita extraordinária.

Mas os motivos alegados —com ou sem fundamento— para serem levantadas as alternativas acima referidas, têm sido sempre: 1. as distorções nas finalidades ou objetivos do SESI; 2. a corrupção reinante (suposta ou real) em certos setores ou regiões; 3. a canalização de recursos financeiros para a CNI e FF.II. (sob as rubricas orçamentárias de: serviços em cooperação, convênios, serviços contratados, intercâmbio com as FF.II., Administração Superior, contribuição estatutária, etc.) e que orçam em mais de 1 bilhão de cruzeiros para a CNI e mais de 1 e 1/2 bilhões para as Federações das Indústrias; ou, ainda, a irresponsabilidade demonstrada, em alguns casos, pela “Administração Superior”, do que tem resultado algumas “intervenções” do Governo Federal ou do próprio Departamento Nacional em certos Departamentos Regionais.

No entanto, qualquer das alternativas apresentadas não parece apresentar —sob o aspecto sociológico— solução razoável. Pois não é exato, por exemplo, que nos Institutos de Previdência, autarquias e outros órgãos do Governo também tem havido distorções, corrupção, desvios, desordens administrativas, interferências maléficas, etc.? Além disso, qualquer das alternativas representaria mais um passo para a estatização, ou seja, para uma centralização dos “serviços sociais” nas mãos do Estado.

A simples dissolução do SESI —sob qualquer outro motivo que se alegue— não parece viável, na atual conjuntura sócio-econômica do país, porquanto Estado e comunidades não se encontram capacitados para substituir os inúmeros serviços que, apesar de tudo, o SESI presta às famílias de mais de quatro milhões de trabalhadores da indústria e sem os quais não poderiam viver sem revolta.

Então, qual a solução?

A solução teórica razoável —antes de ser experimentada qualquer outra— implicaria preliminarmente, como um imperativo decorrente dos próprios fatos assinalados neste estudo, numa tomada de consciência por parte dos líderes industriais, acerca da importância e do valor sociológico da instituição que criaram, e que os leve à firme decisão de a aperfeiçoarem, mesmo à custa de algumas renúncias e sacri-

fícios. E, na prática, tal solução implicaria a alteração da atual composição do Conselho Nacional do SESI, de forma a possibilitar maior número de membros alheios à indústria e capacitados a colaborar tènicamente para os objetivos da instituição. Além disso, garantindo a presença, à frente dos Departamentos, de pessoas (industriais ou não) idôneas e tènicamente capazes, que possam dedicar todo o tempo necessário ao perfeito exercício de suas funções.

No entanto, para que se possa afirmar, sem mēdo de errar, que o futuro do SESI ser brilhante e extremamente fecundo,  imprescindível que:

1. sejam tomadas providncias de carter geral, a fim de neutralizar os dez principais fatores negativos indicados e que pem em perigo de deformo a instituio;

2. seja firmada e efetivada, com segurana, a "poltica de ao" traada no captulo 1 do atual Regulamento, calcada em dados e princpios tcnicos e sociolgicos perfeitamente adequados  poca em que vivemos em nosso pas;

3. haja uma preocupao constante —por parte dos responsveis— pelo aperfeioamento da instituio, levando em conta, tambm, as restries feitas pelos tcnicos e anteriormente apontadas;

4. se capacitem os administradores e os tcnicos da entidade para bem realizar aquela poltica de ao.

Se esses quatro pontos forem atendidos, haver, no meio industrial e de atividades assemelhadas: 1. tendncia  humanizao do trabalho como promoo humana; 2. melhor relacionamento entre empregados e empregadores; 3. melhor integrao do trabalhador na emprsa; 4. melhor integrao da emprsa nos objetivos nacionais (de aumento da produtividade) de promoo do bem-estar social; 5. mais humano clima para a expanso industrial; 6. diminuio dos problemas sociais decorrentes da rpida industrializao.

E, ento, o futuro do SESI trar justo orgulho e mrito  CNI que o criou e aos empresrios seus continuadores.

Mas, quando o pas j tiver montado tda a sua infra-estrutura econmica e social; quando tiver conseguido a

estabilização monetária e dos preços; quando o seu desenvolvimento econômico tiver alcançado, sem auxílio externo, um aumento da produção sensivelmente superior ao crescimento demográfico; quando, enfim, a nação puder ser considerada como economicamente desenvolvida — será o SESI ainda necessário? Continuará a mesma, sua importância?

Pode-se responder: se o desenvolvimento social não tiver acompanhado o desenvolvimento econômico e se as populações não tiverem participado democraticamente no processo de desenvolvimento do país, não se terá formado o espírito comunitário e, conseqüentemente, os problemas sociais continuarão a afligir as populações, inclusive no meio industrial; por isso — ainda nessa hipótese — poderá vir o SESI a desempenhar papel importante, continuando a amenizar os problemas que afetam o meio industrial e a fomentar o espírito de solidariedade entre as classes e grupos sociais.

Se, porém, o desenvolvimento da nação se tiver processado de forma harmônica e equilibrada, com a participação das populações, e as comunidades locais já tiverem os recursos necessários à promoção do bem-estar social de todos, é possível, em tal hipótese, que o SESI (em sua forma atual) não tenha mais razão de ser.

Mesmo em tal caso, porém, teriam os industriais o dever de manter serviços sociais para diminuir, amenizar ou solucionar os problemas decorrentes do próprio trabalho (higiene e segurança do trabalho, prevenção e tratamento de doenças profissionais, etc.) e, ainda, de contribuir para as obras e serviços de bem-estar social das comunidades a que estiverem vinculados.

Teria, então, o SESI de ser modificado em sua estrutura e finalidades, fixando novos objetivos para a sua ação.

Em face dessas diversas perspectivas, verifica-se que o futuro do SESI poderá vir a ser:

1. de capital importância, na fase de desenvolvimento em que se encontra o país;

2. de grande valor, se o desenvolvimento social não acompanhar equilibradamente o desenvolvimento econômico da nação;

3. de grande mérito, se o desenvolvimento se tiver realizado harmônicamente, graças, também, à singular contribuição prestada pelo SESI, através do "clima" por êle criado no importante setor da indústria.

Tudo isto, no entanto —é bom se repita— só será possível se houver constante atualização e aperfeiçoamento do SESI, sob o ponto-de-vista administrativo e técnico, perseguindo a realização de uma "política de ação" solidarista e de valorização do homem.

CONCLUSÕES

1. O SESI surgiu e se apresenta sob uma forma que é ao mesmo tempo de reação ao liberalismo clássico, ao socialismo e ao comunismo.

2. Como instituição, tem o SESI possibilidade de se enquadrar dentro da doutrina social cristã.

3. O SESI oferece, de alguma forma, uma resposta moderna aos problemas sociais que acompanham a rápida expansão industrial.

4. O SESI é uma instituição original sob vários aspectos.

5. Sob o aspecto jurídico, é o SESI uma instituição *sui generis*.

6. Entretanto, vários perigos —internos e externos— ameaçam o SESI como instituição.

7. Os perigos externos serão vencidos facilmente, se forem subjulgados os perigos internos.

8. Fermentam várias concepções sobre o SESI, gerando atitudes diversas.

9. Se vier a predominar a "concepção solidarista", muitos desajustamentos pessoais, familiares e sociais —que a rápida expansão industrial acarreta— poderão ser diminuídos, resultando promoção humana e aproximação das classes.

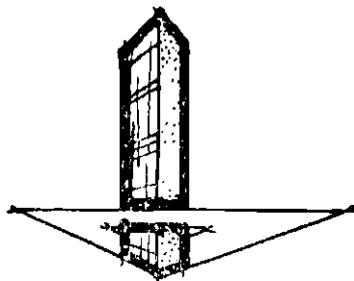
10. Poderá, então, o SESI passar à História como um marco de glória para a CNI que o criou.

11. Impõem-se, para isto, aperfeiçoamento administrativo e técnico e uma política de ação humanista e cristã —calcada nos princípios e técnicas do Serviço Social— como resposta às atuais exigências de reforma social em favor da valorização de todos os homens, vivendo comunitariamente.

12. O futuro do SESI será de capital importância ainda quando o país tenha alcançado maior desenvolvimento econômico, desde que sejam seguidos os critérios e normas neste estudo apontados.

13. Se vier a prevalecer, no entanto, a concepção pragmatista ou utilitarista terá então o SESI, lamentavelmente, de desaparecer, mais cedo ou mais tarde, de uma forma ou de outra, com desprestígio e descrédito para a CNI, Federações e classe industrial.

JOÃO FORTES
ENGENHARIA SA



CONSTRUÇÕES * INCORPORAÇÕES * ADMINISTRAÇÕES
UA MEXICO 21 GRUPO 202 TELS. 22 22 15 - 32 39 29